



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Rua Emília Pires, 135 - CEP 06900 - Fone: 496-1078

Dr. Sérgio Nimoi, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 003/92

(Que regulamenta a concessão de honrarias)

Artigo 1º - A concessão de honrarias, concedidas pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu, terá a seguinte disposição:

- I - Título de Cidadão Embuguaçuense;
- II - Diploma de Gratidão do Município;
- III - Medalha Vereador Francisco José Luchetta.

§ 1º - As honrarias a que se referem os incisos I, II e III será concedido via Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única, pelo voto secreto de dois terços dos membros da Câmara.

§ 2º - As honrarias estabelecidas nos incisos I e II, serão concedidas a personalidades nacionais ou estrangeiras.

§ 3º - A honraria estabelecida no inciso III, será concedida a pessoa ou entidades credoras do público.

Artigo 2º - O Projeto de concessão que trata os incisos I, II e III do artigo 1º, deverá observar as formalidades regimentais e vir acompanhado da biografia da pessoa ou entidade a ser homenageada.

Artigo 3º - O (s) signatário (s) considerar-se-ão responsabilizados pela veracidade da biografia e da conduta ilibada da pessoa ou entidade a ser homenageada, bem como dos relevantes serviços prestados em prol da comunidade.



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Rua Emília Pires, 135 - CEP 06900 - Fone: 496-1078

Continuação da Resolução nº 003/92.

Artigo 4º - No exercício do seu mandato o Vereador poderá apresentar:

a) Quatro (4) projetos de Decreto Legislativo , concedendo Título de Cidadão Embuguaçuense, ou Diploma de Gratidão do Município, sendo um em cada Sessão Legislativa.

b) Doze (12) projeto de Decreto Legislativo concedendo Medalha Vereador Francisco José Luchetta, sendo 3 (três) em cada Sessão Legislativa.

Artigo 5º - Para discutir o projeto de concessão de honrarias, o Vereador dispôrá de trinta minutos.

Artigo 6º - Aprovada a concessão das honrarias que trata os incisos I e II, será expedido diploma que conterá a assinatura do autor do projeto e dos representantes da Mesa Diretora.

Artigo 7º - Aprovado a concessã da Medalha que trata o inciso III, a Secretaria Adminitrativa deverá obedecer o disposto no Decreto Legislativo nº003/92 de 29/04/92.

Artigo 8º - A entrega das honrarias, será feita em Sessão Solene.

Artigo 9º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 00/89.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 1992.

Dr. Sérgio Nimoi
Presidente